



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 555/15/SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA LONGEVITA – PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRALDAS DESCARTAVEIS PARA OS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LONGEVITA – PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.347/0001-25, estabelecida no Município de Estrela/RS na Rua Max Erichsen, nº 144, Bairro: das Industrias, CEP: 95880-000, neste ato representada pelo Sr. Verno Arend, portador do CPF nº 256.394.980-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 061/2015, lançada pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de fraldas para serem distribuídas aos pacientes cadastrados no programa GUD da Secretaria de Município da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de:

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
Fralda geriátrica descartável tamanho P adulto indicada para usuários de 20 a 40kg e cintura de 50 a 80 cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti-vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno	2.600	R\$ 0,82	R\$ 2.132,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo microbiológico.			
Fralda geriátrica descartável tamanho M, indicada para usuários de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 110cm, composta de manta de celulose de fibras longas, polímero(gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de propileno, fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos, revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico.	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
VALOR TOTAL DE R\$ 15.782,00			

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato será de R\$ 15.782,00 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado sobre em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal/ fatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- Fornecer o material conforme descrito na Cláusula Segunda deste termo e na proposta da empresa;
- Entregar o material e data e hora predeterminadas pela Secretaria de Município da Saúde – SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

10 – Secretaria de Município da Saúde
03- Fundo Municipal e Saúde
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0174 – Programa Assistência Farmacêutica
2426- Farmácia Incentivo a Assistência Farmacêutica Básica - Estado
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.9.0.32.03.00.00.00 – materiais de distribuição gratuita saúde
Recurso 4050 – assistência farmacêutica
Código Reduzido 2063

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município da Saúde - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 07 de dezembro de 2015.

04.718.347/0001-25
LONGEVITA - PRODUTOS
HIGIENICOS LTDA.
RUA MAX HENRIQUE ERICHSEN, 144
BAIRRO DAS INDÚSTRIAS - CEP 95680-000
ESTRELA-RS

LONGEVITA – PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - EPP
Contratada

Luciano Jacobs Trzeciak
Secretário de Município de Saúde

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA.